



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2020

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, com sede na Rua Coronel José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Rubens Macedo, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso em 25/09/2020, processo administrativo nº 047/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 157/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de desinstalação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, e troca de gás R22 e R410 em aparelhos de ar condicionado tipo Split, para atender nas necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 011/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Detentora:

WANDERLEI ANGELO DE SOUZA - MEI		
CNPJ: 32.705.582/0001-06	Inscrição Estadual: ISENTO	
Endereço: R SETE. QUADRA 12, JARDIM UNIVERSITARIO	CEP: 78200-000	UF: MT
Telefones: (65) 9964-29094	E-mail: k.assessoria.cac@gmail.com	
Representante Legal: WANDERLEI ANGELO DE SOUZA		
RG: 20534272 SSP MT	CPF: 030.233.911-65	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

MANUTENÇÃO PREVENTIVA – LIMPEZA							
Item	Cod. TCE	Descrição	Uni. For.	Marca	Qtd	V. Unit.	V. Total
1	0004137	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
2	0004138	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	42	R\$ 90,00	R\$ 3.780,00
3	0004139	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	6	R\$ 114,00	R\$ 684,00
4	0004141	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
5	0004143	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00
6	0004144	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
7	0004146	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00

MANUTENÇÃO CORRETIVA – GERAL							
Item	Cod. TCE	Descrição	Uni. For.	Marca	Qtd	V. Unit.	V. Total
8	330454-0	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO SPLIT 9.000 BTU'S,CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	6	R\$ 89,00	R\$ 534,00
9	330456-6	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO SPLIT 12.000 BTU'S,CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PECAS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	21	R\$ 89,00	R\$ 1.869,00
10	330604-6	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO SPLIT 18.000 BTU'S,CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	3	R\$ 148,00	R\$ 444,00
11	321690-0	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO SPLIT 24.000 BTU'S,CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12	275863-6	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO SPLIT 36.000 BTU'S,CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	4	R\$ 179,00	R\$ 716,00
13	316093-9	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO SPLIT 60.000 BTU'S,CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00

MANUTENÇÃO CORRETIVA – CARGA DE GÁS R-22

Item	Cod. TCE	Descrição	Uni. For.	Marca	Qtd	V. Unit.	V. Total
14	00023944	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO TROCA DE GAS R 22 - 9.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	6	R\$ 89,00	R\$ 534,00
15	00023945	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO TROCA DE GAS R 22 - 12.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
16	00023948	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO TROCA DE GAS R 22 - 18.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
17	00023949	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO TROCA DE GAS R 22 - 24.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
18	00023950	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO TROCA DE GAS R 22 - 36.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	6	R\$ 129,00	R\$ 774,00
19	00023952	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO TROCA DE GAS R 22 - 60.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	2	R\$ 179,00	R\$ 358,00

MANUTENÇÃO CORRETIVA – CARGA DE GÁS R-410

Item	Cod. TCE	Descrição	Uni. For.	Marca	Qtd	V. Unit.	V. Total
20	00023944	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO TROCA DE GAS R 410 - 9.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	6	R\$ 89,00	R\$ 534,00
21	00023945	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO TROCA DE GAS R 410 - 12.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	32	R\$ 89,00	R\$ 2.848,00
22	00023948	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO TROCA DE GAS R 410 - 18.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
23	00023949	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO TROCA DE GAS R 410 - 24.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
24	00023949	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO TROCA DE GAS R 410 - 30.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
25	00023950	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO TROCA DE GAS R 410 - 36.000 BTUS	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	2	R\$ 179,00	R\$ 358,00

INSTALACAO

Item	Cod. TCE	Descrição	Uni. For.	Marca	Qtd	V. Unit.	V. Total
------	----------	-----------	-----------	-------	-----	----------	----------



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

26	223505-6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	3	R\$ 216,00	R\$ 648,00
----	----------	--	-------------------	---------	---	------------	------------

DESINSTALAÇÃO							
Item	Cod. TCE	Descrição	Uni. For.	Marca	Qtd	V. Unit.	V. Total
27	311004-4	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	UNIDADE (cód.: 1)	Própria	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
Valor Total Geral						R\$ 21.342,00	
(Vinte e um mil trezentos e quarenta e dois reais)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

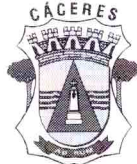
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances


8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres-MT, 20 de outubro de 2020.


Câmara Municipal de Cáceres-MT
RUBENS MACEDO
Presidente


Wanderlei Angelo de Souza – MEI
WANDERLEI ANGELO DE SOUZA
Representante Legal

TESTEMUNHA

Nome: 

CPF: 049.952.981-26

RG: 5896984-4. SSP/MT

TESTEMUNHA

Nome: 

CPF: 021.299.291-77

RG: 2069843-2